

ASSOCIADO EDUCAFRO

EDUCAFRO, instituição proponente, mantida pela **FAECIDH – FRANCISCO DE ASSIS – EDUCAÇÃO, CIDADANIA, INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.621.636/0001-04, com sede nacional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 342, Centro, CEP: 01007-000, **reconhecida como organização da sociedade civil brasileira pela Organização dos Estados Americanos – OEA, através do ato CER/DIA/537 de 15/11/2011, (não somos uma ONG)**, representada por seu Presidente **Frei David Raimundo Santos, OFM**, brasileiro, religioso franciscano, portador do RG N°52.480.619-6 e do CPF N° 317.515.207-49 vem, através deste instrumento, tornar público as regras e normas para as pessoas que se tornam associadas e que fazem sua opção, enquadrando-se em um dos perfis de associado(a) disponibilizado pela entidade.

Art. 1º - Nesta nova fase positiva da EDUCAFRO, não queremos mais associados só por interesse em ganhar algum tipo de benefício. A pessoa deve se associar por acreditar na causa da inclusão dos negros e pobres nas universidades e mercado de trabalho. A contribuição se inicia através da crença na possibilidade da criação de oportunidades para negros e pobres. Após ter contribuído o equivalente a um semestre, enquanto associado, a pessoa pode optar por alguma ferramenta que lhe empodera no servir ao povo e no investimento pessoal, tornando-lhe capacitado para enfrentar o mercado de trabalho.

Capítulo I

DAS DEFINIÇÕES DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS PARA SE TORNAR ASSOCIADO(A)

Art. 2º - Este projeto visa motivar todos(as) os(as) seus associados a assumir com responsabilidade os trabalhos comunitários e as contribuições/doações semestrais, como instrumentos multiplicadores de oportunidades para os pobres. Este gesto é um sinal de agradecimento a Deus, tendo como princípio o seguinte pensamento gestado na família EDUCAFRO:

“...se cheguei até aqui foi graças à dedicação comunitária de muitos que se doaram antes de mim. Hoje é possível ter estrutura para possibilitar minha vitória. Da mesma forma, doarei do meu tempo e/ou do meu bolso para ajudar outras(os) a vencerem como estou vencendo...”

Sendo fiel ao trabalho comunitário e à contribuição, o(a) associado(a) ajudará a manter, ampliar e aperfeiçoar a estrutura de serviço necessária para que a EDUCAFRO possa propiciar a outros(as) negros(as), indígenas e empobrecidos(as) o sonho de ingressar nas universidades públicas ou particulares, cursos preparatórios para concursos ou participar de algum outro curso de formação. É nossa meta abrir outras subsedes EDUCAFRO em várias localidades do Brasil. Desta forma, a EDUCAFRO terá sustentabilidade financeira e ajudará a ampliar um círculo virtuoso que provocará profundas, positivas e sucessivas transformações na vida de inúmeras pessoas negras, nas suas famílias e na sociedade.

Art. 3º - Portanto, todas as pessoas que se associarem a EDUCAFRO, aceitam este Contrato/Termo de Compromisso, com as normas aqui contidas e farão contribuições, financeiras e de dedicação de suas vidas, abrindo oportunidades para os outros pobres, com o objetivo único e exclusivo de ajudar na manutenção da organização para que a EDUCAFRO permaneça servindo à inclusão do povo negro e outros pobres e consiga se sustentar para continuar levando benefícios à população negra (em especial) e pobre (em geral).

Art. 4º - A EDUCAFRO possui 5 (cinco) planos de associados, de acordo com as necessidades e opções de cada um(a). Cada plano possui benefícios e compromissos específicos que estão detalhadamente descritos neste edital. O associado pode a qualquer tempo optar por migrar de plano. Ao mudar de plano, terá acesso aos benefícios do novo plano escolhido. A mudança de plano é feita diretamente no portal de associados da EDUCAFRO.

§ 1º - Os(As) associados(as) que usufruírem de quaisquer benefícios conquistados, direta ou indiretamente, via EDUCAFRO e não honrarem com os compromissos assumidos com a entidade, passarão a fazer parte da “lista roxa” da instituição, ficando impossibilitados de pleitearem quaisquer outros novos benefícios ligados à EDUCAFRO ou de renovar os benefícios atualmente usufruídos.

§ 2º - Os(As) associados(as) que não desenvolverem suas ações sociais comunitárias colocam em prática a seguinte lógica: “na minha realidade a contrapartida em forma de trabalho voluntário não é possível. Neste caso, reconheço que a contribuição financeira deve ser maior para garantir a estrutura de trabalho e assim ajudar a abrir as portas para a entrada de novos afrodescendentes e outros menos favorecidos financeiramente que necessitem de maiores oportunidades para transformação de vidas”.

Capítulo II

DA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES GERAIS

Art. 5º - Os associados participarão das Reuniões Gerais em suas respectivas cidades ou regiões que ocorrem uma vez por mês das 09 às 12 horas.

Datas:

I - Regional Bragantino: 1º (primeiro domingo de cada mês);

II - Regional São Paulo Capital: 3º (terceiro domingo de cada mês);

III - Regional Rio de Janeiro: 4º (quarto domingo de cada mês).

IV - Os associados que residem em regiões que ainda não possuem reuniões gerais próprias, devem participar da reunião geral online da sede Nacional, pelo Facebook ou outro link anunciado no site nacional.

Art. 6º - As faltas nas Reuniões Gerais (presencial ou online) sem justificativa acarretarão multa cujo valor consta expresso no plano de associado correspondente. Bem como há multas para quem chega atrasado. As multas por ausências e atrasos nas Reuniões Gerais têm caráter pedagógico e de valorização dos(as) associados(as) que levam a sério o trabalho de cidadania da EDUCAFRO, participando e chegando no horário. Os que, por quaisquer motivos, faltarem a uma Reunião Geral, poderão apresentar comprovante de justificativa de sua ausência ou compensá-la participando de 3(três) atividades indicadas pela EDUCAFRO Regional (quando houver estas opções). Essa manifestação será aceita no prazo de 5(cinco) dias úteis após a realização da mesma.

Art. 7º - Todos os formatos de associados(as), para serem consolidados oficialmente na EDUCAFRO, precisam atender as seguintes premissas:

I - Participar de nossa reunião de acolhida que acontece todas as quintas-feiras às 18h e todos os sábados às 15h;

II - Efetuar um teste para medir sua assimilação aos conhecimentos de cidadania nos quais a entidade acredita. Ele é realizado todas as terças-feiras às 18h e todo sábado às 14h ou logo após a reunião das 15h;

III - Obter no teste de cidadania, no mínimo, a nota 6,0 (seis)

Observação: O teste não é eliminatório e sim motivador. O(A) candidato(a) pode refazê-lo quantas vezes forem necessárias até obter a nota mínima para consolidação de sua associação na EDUCAFRO, em vista de benefícios.

IV – Aquisição de um KIT de empedramento, composto por uma camiseta exclusiva da EDUCARO e de um livro que tem como objetivo ampliar os conhecimentos do associado sobre temáticas que possibilitarão seu crescimento pessoal e/ou profissional. Esta aquisição será feita na primeira adesão a qualquer plano de associados EDUCAFRO, exceto para o plano simpatizante.

Capítulo III

DAS DEFINIÇÕES, BENEFÍCIOS E COMPROMISSOS DE CADA PLANO DE ASSOCIADO(A)

Art. 8º - Plano simpatizante: Martin Luther King

§ 1º – Tem custo zero. Entretanto, caso o associado(a) sinta no coração a disponibilidade de contribuir com a entidade, investindo na causa e na articulação dos pobres, poderá fazê-la cada vez que se sentir na alegria de colaborar.

I - Os valores são conforme sua disponibilidade;

II - Não há eventuais multas para essa modalidade de associado(a).

§ 2º - É o plano padrão para os(as) novos(as) associados(as) que tem como motivação ajudar a entidade, sem ter como objetivo, num primeiro momento, a obtenção de qualquer benefício;

§ 3º – Para aqueles(as) que se identificam com as lutas da nossa organização social podendo, futuramente, mudar de plano de associado;

§ 4º - Todos associados ativos neste plano terão acesso às informações sobre os outros planos de associados, recebendo informações para mudar de plano e encaminhamento sobre inúmeras possibilidades de realizar um Curso Superior, entre outras oportunidades oferecidas pela entidade; Por exemplo:

I - Universidades Públicas;

II - Concursos Públicos;

III - Universidades Particulares;

IV - Cursos Livres.

Art. 9º - Plano Associado I: Luísa Mahin

§ 1º - Todas os associados ativos e regularizados neste plano têm a possibilidade de usufruir dos seguintes benefícios:

I - Pode realizar quantos vestibulares quiser, nas instituições parceiras. Para evitar se inscrever e não comparecer, como aconteceu muitas vezes, fará uma contribuição de R\$ 10,00 (dez reais) por vestibular;

II - Bolsas de Estudos de até 50% (Graduação e Pós), limitadas;

III - Cursos de Formação e Capacitação;

IV - Serviços de Orientação Jurídica;

V - Pró-Universidade;

VI - Cursos de lideranças negras;

VII - Xerox com preços especiais;

VIII - Capcursos;

IX - EuVouPassar;

X - ENEM online - Em parceria com a Fundação Getúlio Vargas (FGV), a EDUCAFRO implantou uma plataforma de cursinho preparatório para o Enem online.

XI - Descomplica - É uma parceria da EDUCAFRO, em cursinho preparatório para Enem e vestibular online. Temos bolsas 100%. O associado para obter acesso a essas bolsas terá que cumprir os critérios da EDUCAFRO para receber senha especial para acessar as aulas.

XII - Escola Superior Dom Helder Câmara – MG

§ 2º - Todas as contribuições são realizadas semestralmente, visando redução de gastos com encargos bancários. Os valores das contribuições serão de R\$ 5,00 (cinco reais) ao mês, resultando no valor semestral de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 3º - Nesse plano, o associado deverá cumprir no mínimo 5 (cinco) horas semanais de dedicação voluntária em atividades de cidadania. A não realização das atividades, propostas pela EDUCAFRO, resultará em multas que serão acrescidas aos valores das contribuições/renovações semestrais do plano que o(a) associado(a) escolheu, nos seguintes moldes:

I - R\$ 100,00 (cem reais) por semestre em que não se dedicou as atividades de cidadania;

II - R\$ 20,00 (vinte reais) por falta em reunião geral ocorrida no semestre anterior à renovação do plano de benefícios;

III - R\$ 10,00 (dez reais) por atraso nas Reuniões Gerais. Após 30 (trinta) minutos do início da reunião, será atribuído o atraso ao(à) associado(a). Isto referente às reuniões ocorridas no semestre anterior à renovação do plano de benefícios.

Art. 10º - Plano Associado II: Abdias Nascimento

§ 1º - Todos os associados ativos e regularizados neste plano têm a possibilidade de usufruir dos seguintes benefícios:

I - Todos os benefícios do Associado I, mais;

II - Bolsas de Estudos de até 80% (Graduação e Pós);

III - Bolsas de Estudos Especiais (FGV-RJ e PUC-RJ) - São bolsas de 100% do início ao final do curso, basta o associado cumprir todos os requisitos da EDUCAFRO e ser aprovado no vestibular das parceiras.

IV - Bolsas de Estudos Internacionais - São bolsas de 100% com critérios condicionais do país que disponibiliza para a EDUCAFRO.

V - Bolsas para cursos preparatórios - São bolsas parciais e integrais.

VI - FMB - São bolsas parciais e integrais para concursos e para a OAB.

VII - Central de concursos - São bolsas parciais e integrais de preparatórios para concursos.

VIII - Idiomas - São bolsas esporádicas, parciais ou integrais, de inglês, Espanhol e outros cursos com instituições parceiras, condicionadas à negociação com a instituição.

IX - CLACSO - São bolsas de 100% e possuem edital específico.

X - Colégios de ensino fundamental e médio - As condições para obter essas bolsas serão de acordo com cada instituição parceira, pois são bolsas esporádicas.

XI - Concorrem a vagas em eventos - Pacote (passagem, alojamento e alimentação) na militância-passeio que a EDUCAFRO realizará uma vez por ano.

§ 2º - Todas as contribuições são feitas através de semestralidade, visando redução de gastos com encargos bancários. Os valores das contribuições serão de R\$ 10,00 (dez reais) ao mês, resultando no valor semestral de R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 3º - Nesse plano o(a) associado(a) deverá cumprir no mínimo 5 (cinco) horas semanais de dedicação voluntária em atividades de cidadania. A não realização das atividades de cidadania propostas pela EDUCAFRO resultará em multas que serão acrescidas aos valores das contribuições/renovações semestrais, nos seguintes moldes:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por semestre que não haja dedicação às atividades de cidadania;

II - R\$ 30,00 (trinta reais) por cada falta em reunião geral ocorrida no semestre anterior à renovação do plano de benefícios;

III - R\$ 15,00 (quinze reais) por cada atraso em reunião geral ocorrida no semestre anterior à renovação do plano de benefícios.

Art. 11º - Plano Associado III: Zumbi dos Palmares

§ 1º - Todos os associados ativos e regularizados neste plano têm a possibilidade de usufruir dos seguintes benefícios:

I - Todos os benefícios do Associado II, mais:

II - Bolsas de Estudo de até 100% (Graduação e Pós); esta modalidade de bolsa é possível em apenas algumas parceiras da EDUCAFRO, podendo ser obtida e mantida pelos três métodos: 1) abertura de núcleos; 2) trazendo 20 convidados; 3) Escola de Líderes. A pessoa que realizar estas ações sociais manterá a bolsa enquanto permanecer ativo no cumprimento da missão.

§ 2º - Todas as contribuições são realizadas semestralmente, visando redução de gastos com encargos bancários. Os valores das contribuições serão de R\$ 20,00 (vinte reais) ao mês, resultando no valor semestral de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 3º - Nesse plano, o associado deverá cumprir no mínimo 10 (dez) horas semanais de dedicação voluntária em atividades de cidadania. A não realização das atividades, propostas pela EDUCAFRO, resultará em multas que serão acrescidas aos valores das contribuições/renovações semestrais do plano que o(a) associado(a) escolheu, nos seguintes moldes:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais) por semestre em que não haja dedicação às atividades de cidadania;

II - R\$ 30,00 (trinta reais) por cada falta em reunião geral ocorrida no semestre anterior à renovação do plano de benefícios

III - R\$ 15,00 (quinze reais) por cada atraso em reunião geral ocorrida no semestre anterior à renovação do plano de benefícios.

Art. 12º - Plano Associado IV: Dandara

§ 1º - Todos os associados ativos e regularizados neste plano têm a possibilidade de usufruir dos seguintes benefícios:

I - Bolsas Governamentais em instituições particulares parceiras da entidade, tais como a Santa Casa de Misericórdia, Belas Artes, etc. e parcerias futuras.

II - Cursos de Formação e Capacitação;

III - Serviços de Orientação Jurídica;

IV - Pró-Universidade;

V - Cursos de lideranças negras;

VI - Xerox com preços especiais;

VII - Capcursos;

VIII - EuVouPassar;

§ 2º - As bolsas citadas no item I dependem dos critérios das instituições e da entidade.

§ 3º - Todas as contribuições são realizadas semestralmente, visando redução de gastos com encargos bancários. Os valores das contribuições para esse plano serão de R\$ 20,00 (vinte reais) ao mês, resultando no valor semestral de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Capítulo IV

DAS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS

Art. 13º - Os benefícios ficarão disponíveis de acordo com a parceria da EDUCAFRO com as instituições parceiras, e disponibilizados para o(a) associado(a) no respectivo semestre em que foi ativado o seu plano.

§ 1º - Ao adquirir um benefício o associado fará jus do mesmo do início ao final, exceto se não cumprir com os compromissos da EDUCAFRO e da instituição parceira pela qual é beneficiado.

§ 2º - A semestralidade será efetivamente iniciada a partir da data de confirmação do valor respectivo de contribuição para o plano de benefícios escolhidos pelo(a) associado(a), tendo validade por 6 (seis) meses a partir do citado momento.

§ 3º - Todas as operações relativas às contribuições semestrais serão realizadas através do nosso site www.educafro.org.br.

Capítulo V

DO PASSO-A-PASSO DA CONTRIBUIÇÃO PARA ATIVÇÃO DO PLANO

Art. 14º - As Carta de vestibular e/ou de Matrícula com Bolsa de Estudo, para o interessados(as) em Instituições de Ensino da Grande São Paulo, deverão ser emitidas na Sede da EDUCAFRO, quintas-feiras às 17h ou sábados às 14h, exceto nos sábados que antecedem às Reuniões Gerais, nas quais são feitas as entregas das bolsas.

Art. 15º - Depois de confirmada a realização da primeira contribuição, como associado, semestral para a ativação do seu plano, a emissão dos benefícios será feita de acordo com as datas, prazos e critérios de cada instituição parceira. Obs.: a Faculdade, através de senhas especiais, averiguará a autenticidade de cada carta de bolsa, através do código de barra;

Art. 16º - A Carta de Autorização para Renovação da Bolsa de Estudo do semestre seguinte deverá ser emitida, através do Portal de associado, desde que o plano de associado esteja ativo e em dia com as contribuições respectivas. A emissão da carta será feita de acordo com as datas, prazos e critérios de cada faculdade.

§ 1º - Caso a instituição parceira solicite a Carta de Autorização para Renovação de Bolsa de Estudo antes do vencimento da semestralidade do associado, o mesmo deverá realizar a antecipação da renovação do plano selecionado para liberação do referido documento pelo sistema, antecipadamente.

§ 2º - Os dias remanescentes da eventual antecipação de renovação do plano para associados, serão adicionados ao vencimento da próxima semestralidade. O presente não se aplica se houver migração de plano, apenas para antecipação de renovação do mesmo plano.

Art. 17º – As Instituições parceiras verificarão a autenticidade de cada carta de vestibular, matrícula ou renovação, via sistema integrado EDUCAFRO, por intermédio do código de barras constantes nos referidos documentos.

Art. 18º - A matrícula e a renovação de bolsa, na instituição de ensino, são condicionadas a abertura de turma para o curso escolhido pelo associado, conforme normas do MEC.

Art. 19º - Aqueles(as) que estiverem no último semestre de seus cursos deverão desenvolver, preferencialmente, em seu trabalho de conclusão de curso, temáticas voltadas às questões étnicas, sociais e de gênero. Após defesa do trabalho, encaminhar

à EDUCAFRO uma cópia em PDF ou DOC de sua produção acadêmica, no intuito de servir como referência consulta a quem interessar como fonte de pesquisa.

Capítulo VI

DOS REQUISITOS PARA O TRABALHO COMUNITÁRIO ESCOLHIDO NO SEU PLANO

Art. 20º - A EDUCAFRO entende que a contrapartida do(a) associado(a) deve ser voltada para as estruturas basilares de ações sociais, previamente definidas pela instituição, que proporcionem a transformação social através do associado que atuará como agente multiplicador de oportunidades. Cada modalidade de ação social desenvolvida com sucesso pelo associado garantirá a realização semestral dos trabalhos comunitários.

Segue abaixo opções de atividades de cidadania que cada um deve optar:

§ 1º - Núcleos EDUCAFRO: Queremos ver o(a) associado(a) EDUCAFRO, com entusiasmo, ajudando ou abrindo novos núcleos de pré-vestibulares, vestibulinhos, preparatórios para concursos, cursos populares de idiomas presenciais ou dedicando-se voluntariamente nestes espaços. Esta atividade é decisiva para o empoderamento do nosso povo negro e pobre.

§ 2º - Militâncias que consistem na luta pela aprovação de diferentes Projetos de Leis sugeridos pela EDUCAFRO. A cada período a entidade apresentará duas demandas de projetos e o associado que optar por esta modalidade de ação social. Veja os dois primeiros: 1º) Projeto de Lei terá como objetivo fazer a Câmara de Vereadores autorizarem que o Prefeito possa determinar que os professores completem sua carga horária dando aulas em pré-vestibulares comunitários; 2º) Projeto de Lei determina que as Escolas Municipais acolham membros da comunidade abrindo nestes espaços pré-vestibulares comunitários).

§ 3º - Vigilância Cidadã nas Câmaras Municipais. Consiste em criar um grupo de 5 (cinco) pessoas da comunidade que fiscalizem, por 6 (seis) meses, as ações dos vereadores, exigindo a proposição de projetos populares e, alternativamente, denunciando cada vez que apresentarem projetos contra o povo, voltados para os interesses das elites do município.

§ 4º - Setor de Pesquisa EDUCAFRO: O associado irá se dedicar a fazer pesquisas, coletar dados e elaborar artigos embasados sobre a realidade e a história do negro no país e no mundo, além de outros temas sugeridos pela EDUCAFRO. Os interessados nesta modalidade devem participar de um processo seletivo. Os aprovados se dedicarão por seis meses, podendo renovar.

§ 5º - Gestão de Mídias EDUCAFRO: Para catalisar o desenvolvimento profissional dos(as) associados(as) EDUCAFRO que fazem faculdades de comunicação e potencializar a comunicação da Entidade, eles poderão dedicar à produção e gestão de

mídias EDUCAFRO via online. Os(As) aprovados(as) se dedicarão a esta missão, por seis meses, podendo renovar.

§ 6º - Assessoria para Políticas Públicas: visa catalisar o desenvolvimento profissional dos(as) associados(as) EDUCAFRO, que desejam ter carreira na gestão pública. Os(As) interessados(as) nesta modalidade de ação social devem participar de um processo seletivo.

§ 7º - Comissão Anti-Fraudes EDUCAFRO: O(A) associado(a) irá se dedicar online, junto à uma equipe para averiguação das fraudes nas cotas em concursos públicos, universidades públicas e programas governamentais que garantam bolsas de estudo em particulares, como o PROUNI. Esta comissão atua desde o reconhecimento da fraude até a sua decisão judicial.

§ 8º - Líder de Célula: O(A) associado(a) irá ser um(a) líder dentro da sua faculdade, organizando reuniões mensais para passar e debater informações importantes transmitidas pela EDUCAFRO. Este(a) líder também organizará palestras abertas à toda faculdade, sobre a realidade do negro no Brasil.

§ 9º - Militância Planejada: O(A) associado(a) será convidado(a) a participar de militâncias planejadas com antecedência como, por exemplo, militâncias em Brasília, para acelerar a elaboração e tramitação de políticas públicas inerentes às várias pautas que envolvem o povo negro, nos diversos ministérios e órgãos públicos.

§ 10º - Militância Relâmpago: O(A) associado(a) será convidado(a) a participar de militâncias que surgirem repentinamente. Ex.: pressão aos Conselheiros da USP que resultou na aprovação das cotas raciais na referida instituição universitária. Esta modalidade de ação social consiste em fazer comentários em alguma matéria/reportagem em prol do povo negro, bem como enviar e-mails para deputados, senadores etc.

§ 11º - Multiplicação de vitoriosos: O(A) associado(a) poderá trazer alunos(as) do Ensino Médio para se associarem a EDUCAFRO e se cadastrarem em nossos cursinhos presenciais e online, poderá trazer professores(as) que desejem se voluntariar em nossos cursinhos e também poderá abrir o seu próprio núcleo.

§ 12º - Fomento de Cultura EDUCAFRO: O(A) associado(a) poderá se voluntariar a ser um(a) "Educador(a) Popular" de algumas atividades afro-brasileiras, tais como, capoeira, danças afro, grupo de rappers, etc. Os interessados neste trabalho devem participar de um processo seletivo. Os aprovados se dedicarão por seis meses, podendo renovar.

§ 13º - Fomento de Cidadania EDUCAFRO: O(A) associado(a) organizará grupos de no mínimo 40 (quarenta) pessoas e a entidade irá fazer neste local a reunião de acolhida e teste de cidadania.

§ 14º - Manutenção da Sede EDUCAFRO: O(A) associado(a) poderá se dedicar à, limpeza, manutenção de computadores, outros equipamentos etc. Os interessados neste trabalho devem participar de um processo seletivo. Os aprovados se dedicarão

por seis meses, podendo renovar. (apenas nas cidades que possuem Sedes EDUCAFRO)

§ 15º - Fomento da Rede EDUCAFRO: O(A) associado(a) que trouxer de 10 (dez) a 5 (cinco) pessoas para fazer a reunião de acolhida e a prova de cidadania, dentro de 6 (seis) meses e antes da renovação de sua bolsa, tem seu trabalho comunitário semestral, dado como cumprido. (para todo o Brasil)

§ 16º - Embaixador(a) EDUCAFRO: O(A) associado(a) poderá se tornar nosso(a) Embaixador(a), visitando escolas públicas e/ou tele centros da sua região, levando as oportunidades da EDUCAFRO e trazendo novos associados(as) para nossa rede.

§ 17º - Trazer, no mínimo 3 (três) pessoas Deficientes, Refugiadas, Indígenas ou Quilombolas para as várias oportunidades conquistadas pela EDUCAFRO para estes públicos.

Capítulo VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21º - Em caso de eventual desligamento do associado(a), por motivação própria ou por decisão da instituição, fundamentada no descumprimento das regras deste edital, não haverá devolução das contribuições realizadas até o momento do encerramento de vínculo com a EDUCAFRO.

Art. 22º - Todas as pessoas que conquistaram seus sonhos pelas ações, diretas ou indiretas, da EDUCAFRO, tais como: SISU, Cotas Étnicas, ENEM, Pro Uni, FIES e convênios internacionais, devem retribuir socialmente através de gestos nobres, contribuindo financeiramente ou por intermédio de ações sociais que visem o empoderamento da população negra e outras minorias historicamente excluídas. A sugestão é contribuir com 1% do seu novo salário como profissional.

Art. 23º - A comunicação oficial da sede e de seus setores com o público será por meio do site, redes sociais e emails institucionais, cabendo a cada associado(a) acessar o site da EDUCAFRO diariamente, em vista da tomada de conhecimento das oportunidades conquistadas diuturnamente pela instituição. Os principais canais de comunicação da EDUCAFRO seguem relacionados:

www.educafro.org.br

www.facebook.com/educafrobrasil

www.twitter.com/educafro

coodenador@educafro.org.br – Informações gerais da EDUCAFRO

nucleos@educafro.org.br – Setor de Núcleos

universitarios@educafro.org.br – Setor de Universitários

site@educafro.org.br – Site e Comunicação Institucional

politicaspUBLICAS@educafro.org.br – Setor de Políticas Públicas
contabilidade@educafro.org.br – Informações sobre suas contribuições

Art. 24º – Cada associado(a) recebe via email um exemplar do presente Regulamento, que também é disponibilizado no site da EDUCAFRO e declara, no ato da inscrição ou renovação dos planos, tê-lo recebido, lido e estar de acordo com todos os seus preceitos.

Art. 25º – Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela diretoria da EDUCAFRO, à luz dos princípios que regem a instituição e à legislação brasileira.

Art. 26º – O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a EDUCAFRO julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação ou nas estruturas organizacionais da instituição, bem como em decorrência da alteração dos benefícios oferecidos pelas parceiras.